



PREFEITURA DE

PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VALE-GÁS Nº 001/2023

O Município de Porangatu, Estado de Goiás, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **Edital de Seleção para Beneficiários do Programa Vale Gás nº 01/2023**, visando estabelecer e regulamentar o procedimento para inscrição e seleção de pessoas aptas a participar do Programa Vale Gás, com base na Lei Municipal nº 2.942, de 31 de agosto de 2021, e no Decreto Municipal nº365/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, que vem a vigorar com os seguintes termos:

1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1.1 São aptos a participar da seleção do Programa Vale Gás integrante de família baixa renda, que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

1.1.1 Inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO, possuindo o grupo familiar renda mensal *per capita* (por pessoa) menor ou igual a meio salário-mínimo;

1.1.2 Que tenha como responsável segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.212/1991;

1.1.3 Idoso com sessenta e cinco anos ou mais ou pessoa com deficiência que receba o Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993.

1.2 Só poderão se inscrever pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade, e que sejam residentes e domiciliados em Porangatu há no mínimo 06 (seis) meses.

1.3 É permitida a inscrição de apenas um integrante por grupo familiar, ou seja, cada casa poderá ter apenas um inscrito no programa.

1.3.1 Verificada a inscrição de mais de uma pessoa por grupo familiar, será considerada apenas a primeira que tenha realizado o protocolo.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos (cópia simples) para a realização da inscrição:

2.1.2 RG e CPF;

2.1.3 Comprovante de endereço atualizado (talão de água ou energia), de no mínimo 03 (três) meses;

2.1.4 Espelho do CADÚNICO atualizado, de no mínimo 02 (dois) anos;

2.1.4 Para as pessoas que se encaixam na condição disposta no item 1.1.2, deverá ser apresentado o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, demonstrando as contribuições como segurado facultativo de baixa renda;

2.1.4 Para as pessoas que se enquadram na condição disposta no item 1.1.3, deverá ser apresentado o Extrato de Benefício – INFBEN, demonstrando ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS.

3 DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente da secretaria.

3.2 Para se inscrever o beneficiário deverá preencher a ficha de inscrição, constante no anexo I deste edital.

3.3 O período de inscrições será compreendido entre os dias 15 a 22 de dezembro de 2023.

4 DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES, QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS E A FORMA DE ENTREGA DO VALE-GÁS

4.1 Recebidas as inscrições a Secretaria Municipal de Assistencial Social realizará as suas análises, nos termos determinados por este edital

4.2 Analisadas as inscrições, a Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará no Placar da Prefeitura e na página oficial da internet e redes sociais do Município, a lista dos inscritos aptos para concorrerem ao programa, tendo essa validade de 01 (um) ano.

4.2.1 A qualquer tempo, a lista de beneficiários poderá ser revista, no caso de comprovação da alteração da condição de vulnerabilidade social dos inscritos, verificação de fraude, ou constatação de contemplados que façam parte do mesmo grupo familiar.

4.3 Serão contemplados 600 (seiscentos) beneficiários, totalizando ao final a distribuição de 1.200 (um mil e duzentos) Vale-Gás.

4.3.1 Cada beneficiado receberá 02 (dois) Vale-Gás, sendo o primeiro referente ao mês de recebimento e o segundo com a diferença de 06 (seis) meses do primeiro.

4.4 Sendo constatado o número de beneficiários aptos a concorrerem superior ao número de Vale-Gás disponibilizado (600), será realizado um sorteio.

4.5 Será elaborada mensalmente relação dos beneficiários que serão contemplados no mês de referência, mediante sorteio, sendo convocados por edital.

4.5.1 Após a divulgação da lista de beneficiários do mês de referência, cada beneficiário terá o prazo de 30 dias para solicitar o seu *vaucher/ticket* e efetuar aquisição da recarga do gás de cozinha. Ultrapassado este prazo em branco, será feito novo sorteio para substituição do beneficiário.

4.5.2 O beneficiário de posse do *vaucher/ticket* irá retirar o gás de cozinha na empresa responsável pela distribuição. O beneficiário deverá ter o vasilhame do gás de cozinha, considerando que o Vale-Gás dá direito a apenas a recarga do botijão.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS CADASTROS E RECADASTRAMENTO

5.1 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, análise de inscrições, sorteio, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes.

Porangatu, 14 de dezembro de 2023.


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 051/2021 de 07/10/21
Prefeitura de Porangatu

Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu – GO.

CEP: 76550-000

Telefone: 08003625020

ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA VALE-GÁS Nº 001/2023**

Nome: _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF _____

Endereço: _____

Telefone Celular: _____

Porangatu – GO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Beneficiário